



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 03 de julho de 2023.

Ofício Nº 090/2023-SMA

Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS E LOGRADOUROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, conforme relação de documentos descritos abaixo:

- PROJETO BÁSICO
- TERMO DE REFERENCIA

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem esta municipalidade.

1.2 Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto são serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução. Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

1.3 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

1.4 Considerando a grande demanda de utilização deste objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.5 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2. OBJETO

2.1. Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão – MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS RESUMIDA	UND	QUANT	VALOR UNT COM BDI	% DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE VALOR DOS SERVIÇOS (SINAPI) + BDI	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA)
------	-------------------------------------	-----	-------	-------------------	--	---



1	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. O serviço deverá ser prestado sob demanda para atender a Administração Pública de Campestre do Maranhão.	Serviço /ano	1	R\$ 2.713.981,39	1%	=
---	--	---------------------	----------	-------------------------	-----------	----------

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 018/2013, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.2. Desta forma, sugerimos a modalidade Pregão na forma Presencial com a escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O preço considerado como estimativa para o presente objeto foi determinado com base no banco de dados SINAP, de acordo com o projeto básico.

6. DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos Serviços se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação;

6.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza e em conformidade com o projeto básico

7. - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

As especificações dos serviços serão de acordo como o projeto básico anexo I – A

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizado.

8.2. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes.

8.3. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência.

8.4. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a não execução do objeto.



8.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.6. Manter, durante a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.9. Entregar os serviços na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.

8.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua reparação, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.11. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8.12. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

8.14 - Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ) e emulsão para a pintura de ligação, serão de responsabilidade da contratada.

8.15 - A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.

8.16- Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços

8.17 - Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

8.18 - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante, providenciar todo serviço e material necessário independente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de tapaburaco, uma vez que, pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão os materiais e quantitativos a serem utilizados, tendo em vista, inclusive, a imprevisibilidade da demanda.

8.19 - Trata-se de serviços comuns de engenharia que são, com padrões determinados, enfim, serviços habituais e simples no que tange a empresas do segmento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9.5. Receber e conferir os serviços adquiridos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Solicitação de Compra e das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão Conjunta de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Consulta à Regularidade do Empregador – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Estadual de Fazenda);
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Estadual de Fazenda);
- f) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Municipal) e
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Municipal).

10.2. O pagamento será diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, onde o mesmo deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e Conta Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e nos anos subsequentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços adquiridos, se em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preço com vigência até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade do setor destinado, de acordo com pedido de fornecimento realizado pelo Secretário Municipal de Planejamento, em até 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento de cada Ordem de Serviços.

13.3 - Os serviços deverão seguir rigorosamente as quantidades solicitadas e os locais indicados para cada operação tapa-buraco, executando-se os serviços de acordo com o termo de referência, que deverá se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação que poderá ser feita por e-mail, ou por qualquer outro meio documental.

14. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 O serviço constitui a manutenção de prédios e logradouros na cidade de Campestre do Maranhão – MA, e a execução será realizada em conformidade com a presente documentação e memorial.

14.2 A Empresa Contratada deverá manter nas frentes de serviços profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.

14.3 A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um engenheiro responsável que visitará os serviços periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar.

14.4 A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da



Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

14.5 A Empresa Contratada deverá estar ciente dos locais onde poderão ser desenvolvidos os trabalhos para execução da atividade contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

14.6 Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

15. - OBSERVAÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.

15.2 - O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

15.3 - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

Campestre do Maranhão 03 de julho de 2023


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração